ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1885/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO FUNDEF.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 50.000,00
U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. Do Ens. Em Valoriz. o Magistério - FUNDEF.....R$ 50.000,00
Atividade 2.044 – FUNDEF – Manut. do Magistério Pub. Municipal.....R$ 10.000,00
3.1.90.04.01.00.00 – Contr. Tempo Det. Prof. Efet. Exerc. do Magistério (60% FUNDEF).....R$ 10.000,00

Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 10.000,00

Atividade 2.047 – FUNDEF-Transp. Escolar p/Estudantes do 1º Grau .....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação – FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de julho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de julho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município